



**UNIVERSIDADE
POSITIVO**

RESOLUÇÃO Nº 560 de 20/12/2019

Estabelece as regras para a admissão de discentes em **disciplinas isoladas** no **Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD)** da **Universidade Positivo (UP)**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Implementar o **Programa de Disciplinas Isoladas**, pelo qual interessados podem realizar disciplinas isoladas no Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Positivo.

§ 1º Para fins desta Resolução, disciplina isolada é aquela que pode ser cursada por portador de, no mínimo, diploma de curso de Graduação, respeitadas as demais regras desta Resolução e do processo seletivo específico.

§ 2º A disciplina isolada, nos termos desta Resolução, poderá ser cursada por pessoas não integrantes do corpo discente da UP.

Art. 2º O interessado poderá cursar disciplinas isoladas no PPGD, respeitadas as seguintes regras:

- I - A Comissão de Coordenação do PPGD indicará as disciplinas que poderão ser ofertadas como isoladas, bem como o número máximo de vagas para matrículas em cada disciplina.
- II - É permitida a realização de até 3 (três) disciplinas, sendo 1 (uma) por semestre.
- III - O interessado deve ter concluído o curso de Graduação antes do início da disciplina que deseja cursar.
- IV - O interessado deverá se inscrever em processo seletivo específico, seguindo as orientações no site www.up.edu.br/ppgd.
- V - Para a efetivação da matrícula, o interessado aprovado no processo seletivo deve, obrigatoriamente, pagar o boleto da primeira parcela e apresentar na secretaria os seguintes documentos: cópia simples do seu diploma de graduação, ou documento equivalente, e cópia simples do RG e CPF, acompanhada dos documentos originais.
- VI - As disciplinas terão os seguintes valores, que poderão ser pagos à vista, no boleto, cartão de débito ou crédito; ou parcelados em até 6 (seis) vezes, no boleto ou cartão de crédito:

Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD)	
Carga horária da disciplina isolada (horas)	Valor da disciplina (R\$)
30 (dois créditos)	2.390,00
45 (três créditos)	3.585,00

Art. 3º As disciplinas cursadas como isoladas, e concluídas com aprovação, podem ser aproveitadas para solicitação de dispensa de disciplina, por equivalência, em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UP ou qualquer outro Programa do Sistema Nacional de Pós-Graduação, respeitadas as normas específicas de cada Programa.

Art. 4º O aluno está sujeito ao sistema de avaliação e controle de frequência da disciplina em que está matriculado.

Art. 5º Em caso de desistência da disciplina, não será devolvido ao aluno qualquer valor.

Art. 6º Os casos omissos sobre esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 20 de dezembro de 2019.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)